



1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, através de SRP - Sistema de DISPENÇA DE LICITAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Agricultura desempenha atividades essenciais que demandam esforços contínuos de seus servidores, tanto em ambiente interno quanto em atividades externas, como visitas técnicas, fiscalização, atendimento a produtores rurais e participação em eventos do setor agrícola.

Diante disso, torna-se fundamental garantir a adequada hidratação dos colaboradores, visando preservar sua saúde e bem-estar, além de assegurar melhores condições de trabalho. A aquisição de água mineral é uma necessidade básica para manter a produtividade e a qualidade dos serviços prestados pela secretaria.

Portanto, a compra de água mineral para a Secretaria de Agricultura justifica-se como uma medida necessária para assegurar o bem-estar dos servidores e a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Visando atender à demanda da SEMAGRI, é necessária a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento do referido item. A contratação será realizada por dispensa de licitação, considerando a baixa complexidade do item e seu valor, além da possibilidade de selecionar a qualidade do produto de forma mais eficiente. O produto a ser adquirido se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AGUA MINERAL GALAO DE 20 LITROS	81,00	GAL	15,00	1.215,00

Valor Total: 1.215,00

4.1 As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram calculadas levando em consideração as demandas da SEMAGRI.

4.2 Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

4.2.1 A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1 A SEMAGRI fez a opção por não parcelar o objeto da despesa deste processo, levando em consideração as vantagens logísticas e operacionais associadas a pagamentos únicos.

5.2 Além do mais, entendemos que dessa forma ocorre a simplificação do processo administrativo, a redução da burocracia e a maior previsibilidade no fluxo de caixa, que são fatores determinantes para a escolha do não parcelamento da solução, contribuindo para uma gestão mais eficiente e transparente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas no município de Chupinguaia/RO. No presente estudo, consideramos que, o fornecimento é contínuo, torna se inviável a busca por empresas fora do município.

6.2 Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.736, de 16 de Janeiro de 2024, bem como com pesquisa de preços com fornecedores do Município.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

7.2 Dito isto, as cotações de preços Cotações de Preços 1 de 19/02/2025 (ID 642165), devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, sendo que em resumo, se deu o preço médio, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Preços e Média 1 de 19/02/2025 (ID 642168).

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a aquisição dos itens, busca-se o de AGUA MINERAL, contribuintes e servidores promovendo a integração e o bem-estar dos colaboradores durante suas atividades onde estejam executando os serviços, evitando maiores gastos com o deslocamento.

9. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O art. 317 § 2º do Decreto Municipal nº 2.736, de 16 de janeiro de 2024, estabelece que O gerenciamento dos riscos pode ser dispensado, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e Termo de Referência.

11. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A contratação pretendida está prevista no PCA - Plano de Contratação Anual do Município de Chupinguaia, estando assim, alinhada com o planejamento desta Secretaria.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a **aquisição de água mineral** é essencial para garantir a hidratação dos servidores que

atuam em campo, além de atender produtores, agricultores e demais cidadãos que necessitam dos serviços da SEMAGRI, considera-se viável a realização de nova contratação.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Chupinguaia/RO, 19 de fevereiro de 2025.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE SOUZA CRUZ, ASSESSOR ESPECIAL IV**, em 20/02/2025 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER ROSA DO PARAISO, VICE PREFEITO**, em 20/02/2025 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **642170** e o código verificador **B185D698**.

Referência: [Processo nº 1-493/2025](#).

Docto ID: 642170 v1